



Lei N.º 3401 de 22 de junho de 1976

Autoriza abertura de crédito especial
para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~EXPRONUNÇA~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22
de junho de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



Lei N.º 3401 de 22 de junho de 1976

Autoriza abertura de crédito especial
para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de junho de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



Lei N.º 3401 de 22 de junho de 1976

Autoriza abertura de crédito especial
para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22
de junho de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



Lei N.º 3401 de 22 de junho de 1976

Autoriza abertura de crédito especial
para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de junho de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO